

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. ÁREA REQUISITANTE

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Iury Everton da Silva

Secretário executivo especial de transporte e manutenção veicular

Email: iuryeverton@gmail.com

2. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

3. OBJETO

A Presente contratação tem como objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS DAS FROTAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PREFEITURA MUNICIPAL.**

4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade contínua de prestação de serviços especializados de lavagem, higienização e limpeza da frota de veículos pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação e à Prefeitura Municipal, garantindo a adequada conservação, higiene e apresentação dos veículos utilizados na execução das atividades administrativas e na prestação dos serviços públicos.

A frota municipal é composta por veículos de diferentes categorias, empregados diariamente no transporte de pacientes, estudantes, servidores, equipes técnicas, materiais, equipamentos e no atendimento das diversas demandas das Secretarias Municipais. Em razão da utilização contínua, os veículos estão sujeitos ao acúmulo de sujeira, poeira, lama, resíduos orgânicos e outros agentes que comprometem sua conservação, segurança, conforto dos usuários e vida útil.

A realização periódica dos serviços de lavagem constitui medida indispensável para preservar as condições adequadas de uso dos veículos, reduzir o desgaste precoce da pintura e dos componentes, manter padrões satisfatórios de higiene, especialmente nos veículos utilizados pela Secretaria de Saúde, bem como contribuir para a valorização do patrimônio público e para a boa imagem institucional da Administração Pública perante a população.

A Administração Municipal não dispõe de estrutura física, equipamentos, insumos e mão de obra especializada suficientes para executar os serviços de forma direta, tampouco se mostra economicamente viável a implantação e manutenção de unidade própria destinada exclusivamente à lavagem da frota, considerando os custos de aquisição de equipamentos, consumo de água, produtos específicos, manutenção e pessoal.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada apresenta-se como a solução mais eficiente e economicamente vantajosa, assegurando a execução dos serviços com qualidade, agilidade e regularidade, de acordo com as necessidades de cada órgão participante, garantindo a disponibilidade da frota em condições adequadas de conservação, higiene e funcionamento para o desempenho das atividades institucionais e para a continuidade dos serviços públicos prestados à população.

5. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E OS PLANOS ESTRATÉGICOS DO ÓRGÃO

No que pertine ao planejamento de gastos com o objeto em apreço, há previsão para contratações em comento na Lei de Diretrizes Orçamentária-LDO e Lei Orçamentárias Anual-LOA.

O Município de Paudalho não elaborou o seu Plano de Contratação Anual.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação deverá ser executada por pessoa jurídica legalmente constituída e habilitada para a prestação dos serviços objeto da contratação, dispondo de estrutura física, equipamentos, ferramentas, insumos e mão de obra suficientes para o adequado atendimento das demandas da Administração Municipal. Os serviços deverão compreender a lavagem interna e externa dos veículos, incluindo aspiração e limpeza dos compartimentos internos, garantindo condições adequadas de higiene, conservação e utilização da frota municipal. A execução deverá ocorrer conforme as necessidades da Administração, mediante solicitação da unidade responsável, observando padrões de qualidade que não ocasionem danos à pintura, aos componentes mecânicos, elétricos ou eletrônicos dos veículos. A contratada deverá arcar com todos os custos necessários à execução dos serviços, incluindo materiais, produtos de limpeza, equipamentos, mão de obra, transporte, tributos e demais encargos incidentes. Deverão ser observadas as normas ambientais aplicáveis à atividade, especialmente quanto ao uso racional da água e à destinação adequada dos resíduos eventualmente gerados durante a execução dos serviços. O local de prestação dos serviços deverá possuir condições adequadas de acesso, segurança e atendimento, possibilitando a execução dos serviços de forma eficiente e compatível com as necessidades operacionais da frota municipal.

Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

Não será exigida a garantia da contratação de que tratam os Arts. 96 e Seguintes da Lei Nº 14.133, De 2021..

Vistoria

Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

Requisitos para Assinatura do Contrato

- a) **Como condição para a assinatura do contrato, a empresa adjudicatária deverá comprovar que possui estabelecimento (lava-jato) instalado e em pleno funcionamento em local situado em um raio máximo de 10 (Dez) quilômetros da sede da Prefeitura Municipal de Paudalho/PE.**
- b) A exigência prevista no item anterior decorre de necessidade operacional indispensável à adequada execução contratual e não constitui requisito de habilitação. Sua finalidade é assegurar que os veículos permaneçam o menor tempo possível fora de operação, especialmente aqueles vinculados aos serviços essenciais de saúde, segurança pública e administração, cujas atividades demandam disponibilidade permanente.
- c) A frota municipal é composta, entre outros, por ambulâncias, veículos destinados ao transporte de pacientes, viaturas utilizadas em ações de segurança patrimonial e fiscalização, além de veículos administrativos empregados diariamente na prestação dos serviços públicos. O deslocamento desses veículos para estabelecimentos localizados em municípios distantes acarretaria aumento do tempo de indisponibilidade, comprometendo o atendimento à população, sobretudo em situações de urgência e emergência.
- d) A limitação da distância também atende ao princípio da economicidade, uma vez que reduz gastos indiretos com combustível, desgaste mecânico, consumo de pneus, horas de trabalho dos motoristas e tempo de deslocamento, tornando a execução contratual mais eficiente e vantajosa para a Administração.
- e) A comprovação da existência do estabelecimento poderá ser realizada até a assinatura do contrato, mediante apresentação de documentos que demonstrem a posse, propriedade, locação, comodato ou outro instrumento jurídico que assegure à contratada a utilização regular do estabelecimento, acompanhado de comprovante de endereço e, quando solicitado, diligência da Administração para verificação da efetiva capacidade operacional.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

7.1. As quantidades estimadas para a presente contratação foram definidas com base nas demandas formalmente Apresentadas pelas Secretarias, Órgãos e Autarquias da Administração Municipal, por meio do Documento de Formalização da Demanda (DFD).



Cada unidade administrativa realizou levantamento interno de suas necessidades recorrentes, sob sua responsabilidade, considerando as necessidades no próximo período de 12 meses.

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UND	QUANT
1	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA	UND	48
2	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO TIPO PEQUENO PORTE (PASSEIO)	UND	520
3	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO TIPO MÉDIO PORTE (CAMINHONETE E VAN)	UND	500
4	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO TIPO GRANDE PORTE (ÔNIBUS E CAMINHÃO)	UND	400
5	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO TIPO (MICRO-ÔNIBUS)	UND	350
6	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA	UND	600
7	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO TIPO MÁQUINA PESADA (RETROESCAVADEIRA - MOTO NIVELADORA - PÁ CARREGADEIRA)	UND	160

7.2. QUANTIDADE POR DEPARTAMENTOS

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	PMP	FMS	FME	FMAS	QUANT. TOTAL
1	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA	24	24	0	0	48
2	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO TIPO PEQUENO PORTE (PASSEIO)	240	160	60	120	580
3	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO TIPO MÉDIO PORTE (CAMINHONETE E VAN)	0	120	120	120	360
4	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO TIPO GRANDE PORTE (ÔNIBUS E CAMINHÃO)	60	0	340	0	400
5	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO TIPO (MICRO-ÔNIBUS)	0	48	240	48	336
6	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA	0	600	0	0	600
7	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO TIPO MÁQUINA PESADA (RETROESCAVADEIRA - MOTO NIVELADORA - PÁ CARREGADEIRA)	160	0	0	0	160

8. ESTIMATIVAS PRELIMINARES DE PREÇOS

A pesquisa de mercado buscou preços através de sites e negociações governamentais. Houveram análise de preços e soluções no histórico de compras públicas realizadas nos sites que mostram as negociações governamentais (Banco de Preços) nos últimos 365 (dias).

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
1	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA	UND	48	R\$ 26,99	R\$ 1.295,52



2	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO TIPO PEQUENO PORTE (PASSEIO)	UND	520	R\$ 62,95	R\$ 32.734,00
3	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO TIPO MÉDIO PORTE (CAMINHONETE E VAN)	UND	500	R\$ 115,42	R\$ 57.710,00
4	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO TIPO GRANDE PORTE (ÔNIBUS E CAMINHÃO)	UND	400	R\$ 210,07	R\$ 84.028,00
5	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO TIPO (MICRO-ÔNIBUS)	UND	350	R\$ 128,31	R\$ 44.908,50
6	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA	UND	600	R\$ 73,35	R\$ 44.010,00
7	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO TIPO MÁQUINA PESADA (RETROESCAVADEIRA - MOTO NIVELADORA - PÁ CARREGADEIRA)	UND	160	R\$ 262,37	R\$ 41.979,20
VALOR TOTAL					R\$ 306.665,22

9. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar as soluções disponíveis para atendimento da necessidade da Administração, bem como verificar as práticas adotadas por outros órgãos públicos em contratações semelhantes. Verificou-se que a prestação de serviços de lavagem e limpeza de veículos é amplamente ofertada por empresas especializadas, existindo número suficiente de fornecedores aptos a atender às necessidades do Município. Foram analisadas contratações similares realizadas por outros entes da Administração Pública, observando-se a predominância da terceirização dos serviços mediante contratação de empresa especializada, em razão da maior economicidade e da desnecessidade de investimentos municipais em estrutura física, equipamentos, produtos de limpeza e mão de obra específica. Também se constatou que a utilização da modalidade pregão, em sua forma eletrônica, constitui prática amplamente adotada para contratações dessa natureza, por se tratar de serviço comum cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no instrumento convocatório. A estimativa de preços da contratação foi realizada por meio de pesquisa junto ao Banco de Preços, observando os parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, permitindo a obtenção de valores de referência compatíveis com os praticados pela Administração Pública. Diante das soluções identificadas, conclui-se que a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de lavagem e limpeza da frota municipal, mediante realização de pregão eletrônico, apresenta-se como a alternativa mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e econômico.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de lavagem e limpeza dos veículos pertencentes à frota do Município de Paudalho/PE, compreendendo lavagem interna e externa, aspiração e demais procedimentos necessários à adequada higienização e conservação dos veículos.

A contratação será realizada de forma parcelada, conforme a necessidade das secretarias e setores municipais, permitindo que os serviços sejam executados de acordo com a demanda efetiva da Administração. A solução adotada visa garantir a manutenção das condições de higiene, conservação e apresentação da frota municipal, contribuindo para a preservação do patrimônio público, para a ampliação da vida útil dos veículos e para a adequada prestação dos serviços públicos. Considerando que o Município não dispõe de estrutura física, equipamentos, insumos e pessoal suficiente para a execução direta dos serviços de forma contínua e eficiente, a contratação de empresa especializada apresenta-se como a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico.

A solução contempla o atendimento das necessidades das diversas secretarias municipais durante o período de vigência da contratação, assegurando a continuidade dos serviços e a manutenção adequada dos veículos utilizados nas atividades administrativas e na prestação de serviços à população.

11. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A contratação será realizada com execução parcelada, uma vez que os serviços de lavagem e limpeza dos veículos serão solicitados conforme a necessidade da Administração Municipal durante a vigência contratual. Considerando a natureza do objeto, o parcelamento da execução mostra-se técnica e economicamente viável, permitindo que o Município contrate apenas os serviços efetivamente necessários, evitando desperdícios e proporcionando maior eficiência na utilização dos recursos públicos. Não se verifica vantagem técnica ou econômica na divisão do objeto em lotes ou na contratação de múltiplos fornecedores, uma vez que os serviços possuem características semelhantes, são amplamente disponíveis no mercado e sua execução por um único contratado favorece a padronização dos serviços, simplifica a gestão contratual e otimiza a fiscalização da execução.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS COM A CONTRATAÇÃO

Com a presente contratação, pretende-se assegurar a adequada conservação, higienização e manutenção da frota municipal, proporcionando melhores condições de utilização dos veículos empregados na execução dos serviços públicos. Busca-se preservar o patrimônio público por meio da redução do desgaste decorrente do acúmulo de sujeira e agentes que possam comprometer a conservação dos veículos, contribuindo para a ampliação de sua vida útil.

Pretende-se, ainda, garantir condições adequadas de limpeza, conforto e segurança para servidores, usuários e demais pessoas transportadas pelos veículos municipais, bem como promover maior eficiência na gestão da frota. Como resultado esperado, almeja-se a execução dos serviços com qualidade, regularidade e economicidade, assegurando a continuidade das atividades desenvolvidas pelas diversas secretarias municipais e o adequado atendimento às demandas da população.

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a execução da contratação, não se identificam providências relevantes a serem adotadas previamente pela Administração além daquelas inerentes à instrução processual da contratação e à designação de servidor responsável pela gestão e fiscalização do contrato. As secretarias e setores usuários deverão manter o controle da utilização dos serviços e dos veículos atendidos, de forma a possibilitar o adequado acompanhamento da execução contratual. Assim, conclui-se que o Município dispõe das condições necessárias para a implementação da solução pretendida, não sendo necessária a realização de adequações estruturais, aquisição de equipamentos ou capacitação específica de servidores para o início da execução dos serviços.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS / INTERDEPENDENTES

Não se verificam contratações correlatas ou interdependentes necessárias para a viabilidade e execução da presente contratação.

O objeto pretendido possui autonomia funcional e operacional, podendo ser contratado e executado independentemente de outras contratações, aquisições ou providências complementares por parte da Administração Municipal.

Dessa forma, conclui-se que a contratação pretendida não depende de vínculos técnicos, operacionais ou administrativos com outros contratos vigentes ou futuros para que seus objetivos sejam plenamente atendidos.

15. IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução dos serviços poderá gerar impactos ambientais relacionados ao consumo de água e à geração de resíduos provenientes do processo de lavagem dos veículos, tais como poeira, lama, óleos, graxas e resíduos de produtos de limpeza. Em razão disso, a contratada deverá observar a legislação ambiental vigente aplicável à atividade, adotando medidas destinadas à utilização racional dos recursos naturais e à destinação ambientalmente adequada dos resíduos eventualmente gerados. Considerando a natureza do objeto, não são identificados impactos ambientais significativos, desde que os serviços sejam executados em conformidade com as normas ambientais aplicáveis e com as boas práticas de preservação ambiental.



16. MATRIZ DE RISCO

Considerando que o Art. 22, da lei de licitações 14.133 prevê que o edital poderá contemplar matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado;

Considerando que o mesmo artigo traz os casos de obrigatoriedade da utilização da matriz de riscos e que na presente contratação não se vislumbra o enquadramento para utilização obrigatória da matriz de riscos;

Justifico a não apresentação da matriz de riscos para o caso apresentado, pois não se enquadra em nenhuma das hipóteses de obrigatoriedade de utilização da matriz de riscos, entretanto, informo que nas obrigações da contratada já restou mitigado eventual risco inerente a contratação.

17. CONCLUSÃO PELA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O estudo preliminar realizado demonstra a viabilidade técnica e a necessidade fundamental da contratação da solução proposta.

Portanto, está Secretaria declara VIÁVEL a contratação pretendida e consequente abertura do Processo Licitatório, com base neste Estudo Técnico Preliminar, sob o ponto de vista técnico e operacional, ficando a indicação da viabilidade legal e orçamentária e a decisão quanto à contratação a cargo da Equipe de Planejamento das contratações e autoridade competente, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Paudalho, 06 de julho de 2026

Iury Everton da Silva
Secretário executivo especial de transporte e manutenção veicular

